



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI Nº. 1.251, DE 06. DE NOVEMBRO DE 2012**

***“Autoriza abertura de créditos  
suplementares e dá outras  
providências”***

O povo do Município de Caparaó, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2012 para reforço de suas dotações, além da autorização contida na Lei nº 1.230, de 08 de novembro de 2011.

**Art. 2º** - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Caparaó, 06 de novembro de 2012.

*Dalmo de Souza Miranda*

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.